EDITAL Nº 153/2025 - IFSP, DE 15 DE JULHO DE 2025

EDITAL Nº 153/2025 - IFSP

PROCESSO SELETIVO DE TUTORES PRESENCIAIS PARA O CURSO DE SEGUNDA LICENCIATURA EM MATEMÁTICA NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) torna pública a abertura das inscrições para o processo de provimento de vaga e cadastro de reserva para a função de TUTOR PRESENCIAL, a fim de atuar no curso de Segunda Licenciatura em Matemática, do *Campus* Catanduva, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), em consonância com a Lei nº 11.273, de 06/02/2006, a Portaria CAPES nº 309, de 27/09/2024, a Portaria CAPES nº 33, de 16/02/2023, e as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital, registrado no Processo Eletrônico n° 23305.015087.2025-57.

1.2 A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo da Coordenação-Geral da UAB – IFSP e do Centro de Referência em Educação a Distância do IFSP.

1.3 Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda e está ciente quanto às regras formuladas pela CAPES quanto à concessão, pagamento, suspensão e cancelamento das bolsas e quanto ao conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.4 A participação no programa do presente Edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de origem.

1.5 Conforme Art. 8º da Portaria CAPES nº 309, de 27/09/2024, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela CAPES, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da CAPES.

1.6 A aprovação e a convocação do(a) candidato(a) no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de TUTOR, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o(a) candidato(a) está ciente de que, se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo(a) candidato(a) convocado(a) serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com o IFSP ou CAPES.

1.7 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail uab@ifsp.edu.br.

2. DAS VAGAS

2.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 01 vaga e formação de cadastro de reserva para atender a necessidade de tutor presencial para exercício nos Polos de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil - UAB, conforme descrito no Quadro I.

Quadro I – Polo, endereço e número de vagas

Polo	Endereço	Número de vagas
Polo UAB Matão – SP	Av. Aquelino Benassi, 525 - Jardim São José, Matão - SP, 15996-036	01 vaga + cadastro de reserva
Polo UAB Peruíbe – SP	Av. São João, 545 - Centro, Peruíbe - SP, CEP 11750-000	Cadastro de reserva
Polo UAB Diadema - SP	Rua Manoel da Nóbrega, 155 - Centro, Diadema - SP, CEP 09910-720	Cadastro de reserva
Polo UAB Bragança Paulista - SP	Rua Alexandre Berbari, 101 - São Lourenço, Bragança Paulista - SP, CEP 12902-001	Cadastro de reserva
Polo UAB Jaú - SP	Rua Quintino Bocaiúva, 532 - Centro, Jaú - SP, CEP 17201-470	Cadastro de reserva
Polo UAB São João da Boa Vista - SP	Av. João Osório, 825 - Centro, São João da Boa Vista - SP, CEP 13870-251	Cadastro de reserva

2.2 Os candidatos serão convocados para assumir a vaga de tutoria presencial, observando-se a estrita ordem de classificação, sendo convocados conforme o surgimento de vagas para o polo indicado no ato de inscrição.

2.3 A convocação será realizada pelo endereço de e-mail informado na inscrição. A falta de resposta ao e-mail de convocação em até 48 horas será considerada como desistência e liberação para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

2.4 O não atendimento às disposições deste edital, bem como o não cumprimento dos prazos estabelecidos, implicará a imediata substituição do(a) candidato(a) selecionado(a) pelo(a) próximo(a) classificado(a).

3. DAS INSCRIÇÕES, CALENDÁRIO E REQUISITOS MÍNIMOS

3.1 As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponível no endereço https://concursopublico.ifsp.edu.br/ e envio dos documentos indicados no item **3.6.** Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital.

3.2 O IFSP não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento das informações e envio dos documentos adequados, ficando estabelecido que, no referido ato, este(a) tenha o conhecimento pleno do presente Edital e a ciência de que preenche todos os requisitos.

3.4 As etapas do edital de seleção seguirão o Cronograma, conforme Quadro II.

Quadro II – Cronograma do processo seletivo

Publicação do Edital	**15/07/2025**
Início das inscrições	**15/07/2025**
Final das inscrições	**29/07/2025**
Divulgação da relação de inscritos	**30/07/2025**
Resultado preliminar	**01/08/2025**
Recursos contra o resultado preliminar	**02/08 a 06/08/2025**
Resultado da análise dos recursos	**08/08/2025**
Homologação do resultado final	**08/08/2025**

3.5 Caso o(a) candidato(a) preencha mais de uma vez o formulário de inscrição, será considerado apenas o último envio.

3.6 No ato de inscrição, o candidato deve preencher o formulário eletrônico, declarando a sua pontuação e anexando os seguintes documentos comprobatórios digitalizados e legíveis (separados em um arquivo para cada documento solicitado), salvos em extensão .pdf com, no máximo, 2MB:

a) Comprovante de vínculo de efetivo exercício no magistério da rede pública de ensino, conforme Lei nº 11.273/2006 (certidão ou declaração **emitida nos últimos 60 dias**, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor ou termo de posse e holerite do mês atual); ou comprovante de vínculo a um dos programas de formação de professores para a educação básica desenvolvidos pelo Ministério da Educação, previstos no Art. 1º da Lei nº 11.273/2006 (certidão ou declaração emitida nos últimos 60 dias, expedida pelo órgão público competente, com a devida identificação do emissor, de vínculo com programa de formação inicial e continuada instituído pelo Ministério da Educação);

b) Currículo *Lattes* (emitido pela plataforma http://lattes.cnpq.br), **atualizado nos últimos 90 dias**;

c) Diploma de curso de **licenciatura em Matemática, ou licenciatura em Física, ou licenciatura em Química, ou licenciatura em Ciências Exatas e da Terra, ou licenciatura em Computação ou Informática** em curso reconhecido pelo MEC;

d) Comprovante(s) de experiência profissional, conforme **Quadro IV**, para pontuação por tempo de experiência;

3.7. Não será aceito o envio de documentos por meio diferente do previsto neste edital ou fora do prazo de inscrição.

3.8 Os candidatos poderão interpor recursos, nas datas previstas no **Quadro II**, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço https://concursopublico.ifsp.edu.br/. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo ou diferentes da forma prevista neste item.

3.9 A Coordenação-Geral da UAB - IFSP e a Coordenação-Geral do Centro de Referência em Educação a Distância decidirão conjuntamente acerca do recurso, divulgando o resultado do recurso no prazo indicado no **Quadro II.**

3.10 Conforme o Art. 23 da Portaria CAPES nº 309/2024, em relação aos processos seletivos, somente serão admitidos recursos à Capes nos casos em que se questione a legalidade das regras dos certames, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da entidade que realizou o processo seletivo.

3.11 São pré-requisitos para deferimento da inscrição e concorrência às vagas, conforme **Quadro III**:

Quadro III - Pré-requisitos para candidatura às vagas

3.11.1 Estar em efetivo exercício no magistério da rede pública de ensino ou estar vinculado a um dos programas referidos no caput do artigo 1º da Lei nº 11.273/2006;

3.11.2 Possuir formação em nível superior completo, conforme Portaria CAPES nº 309, de 27/09/2024, em curso de **licenciatura em Matemática, ou licenciatura em Física, ou licenciatura em Química, ou licenciatura em Ciências Exatas e da Terra, ou licenciatura em Computação ou Informática.**

3.12 Estágios à docência realizados durante o curso de graduação ou pós-graduação não serão considerados como efetivo exercício no magistério.

3.13 Monitoria/tutoria não será considerada como efetivo exercício no magistério.

3.14 Para concorrer às vagas o(a) candidato(a) deverá ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da função, enquadrar-se no seguinte perfil:

a) **Ter disponibilidade para cumprir o equivalente a 20 horas semanais de atividades, atuando presencialmente no Polo de Apoio Presencial, aos sábados, das 8h às 12h, em média a cada quinze dias, e durante a semana em horários a serem estabelecidos de acordo com a Coordenação do Polo e a Coordenação do Curso.**

b) Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à Internet;

c) Possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, webconferência, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle, e ferramentas de comunicação como Whatsapp e Telegram;

d) Ter disponibilidade para atender às convocações da Coordenação-Geral e Adjunta da UAB - IFSP e da Coordenação de Curso.

4. DO REGIME DE TRABALHO, DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

4.1 O tutor deve cumprir o equivalente a 20 horas semanais de atividades, em horários a serem estabelecidos de acordo com a Coordenação do Polo e a Coordenação do Curso.

4.1.1 O tutor presencial deverá atuar aos sábados, no Polo de Apoio Presencial, das 8h às 12h, em média a cada quinze dias, sendo responsável por conduzir as disciplinas e/ou avaliações que ocorrerem nos polos na ocasião.

4.1.2 O tutor deve prestar atendimento presencial no Polo toda semana, por três ou quatro horas, em dias e horários de sua escolha, de acordo com a Coordenação do Polo e Coordenação do Curso, podendo ser em duas ocasiões distintas ou apenas em um dia.

4.2 São atribuições do TUTOR PRESENCIAL selecionado neste edital:

a) Compreender o processo de tutoria presencial, realizando o acolhimento de alunos e o contato com alunos ausentes;

b) Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas nos polos de sua atuação;

c) Acompanhar as atividades discentes, como aulas, avaliações, orientações de estágios, trabalhos em grupo, etc., conforme o cronograma do curso e dos polos;

d) Estabelecer contato permanente com os alunos, orientando-os e sanando possíveis dúvidas;

e) Participar da avaliação dos estudantes sob orientação da Coordenação do Curso e do professor formador;

f) Participar de reuniões e de atividades de capacitação e atualização promovidas pela instituição de ensino e/ou Coordenação do Curso;

g) Elaborar relatórios de acompanhamento dos alunos e encaminhar à Coordenação do Curso, quando solicitado;

h) Elaborar e enviar planos de trabalhos mensais constando as atividades previstas em conjunto com a Coordenação do Curso, que serão executadas pelo tutor;

i) Confeccionar relatórios de atividades realizadas nos planos de trabalho;

j) Apoiar, operacionalmente, a Coordenação do Curso nas atividades pedagógicas do Polo, em especial, na aplicação de avaliações e realização de webconferências; e outras atividades pertinentes à função de tutor.

4.3 Ao assumir a função na condição de bolsista, o(a) candidato(a) selecionado(a) também estará ciente de que:

a) Deverá ser assíduo(a) e comprometido(a) com o que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado(a), sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;

b) Deverá ter disponibilidade para atuar presencialmente no Polo de Apoio Presencial no período noturno e sábados;

c) Deverá ter disponibilidade para participar de reuniões presenciais ou virtuais, de caráter administrativo e pedagógico, solicitadas pela Coordenação de Curso;

d) Deverá comunicar com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, à Coordenação do Curso e Coordenação-Geral da UAB - IFSP o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

e) Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSP e da UAB-CAPES, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;

f) Deverá acatar todas as orientações da equipe gestora do curso, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

g) Deverá comprovar desempenho satisfatório, consoante às normas definidas pela Coordenação-Geral da UAB;

h) Deverá atender às convocações das coordenadorias de curso, da UAB e do CEAD, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa.

4.4 A remuneração dos tutores a distância será realizada por meio de bolsas, pagas com referências mensais, a serem depositadas em conta corrente posteriormente fornecida pelos candidatos selecionados.

4.5 O quantitativo de bolsas estará vinculado ao período de atuação do(a) candidato(a) selecionado(a), que será indicado no momento de sua convocação.

4.6 O valor da bolsa a ser concedida ao tutor a distância, de acordo com a Portaria CAPES nº 33, de 16/02/2023, é de **R$1.100,00** (um mil e cem reais).

4.7 A responsabilidade exclusiva pelo pagamento das bolsas será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), ficando desde já cientes os eventuais selecionados (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que o IFSP não é responsável por eventuais atrasos nos pagamentos feitos pela CAPES.

4.8 De acordo com o Art. 5º da Portaria CAPES nº 309, de 27/09/2024, para recebimento do benefício, os bolsistas deverão observar as seguintes exigências:

I. Aceitar, sem prejuízo de outras exigências da IPES, as condições e normas estabelecidas pela CAPES por meio de seus sistemas eletrônicos;

II. Manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas pela CAPES e sua IPES;

III. Tratando-se de estrangeiro, esse deve comprovar a regularidade da sua permanência no País;

IV. Devolver à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, em valores atualizados, conforme orientações da Fundação, e

V. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas.

5. DA SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será conduzido pela Coordenação-Geral da UAB - IFSP e do Centro de Referência em Educação a Distância do IFSP.

5.2 A seleção consistirá em uma única etapa de análise de experiência, que totalizará 100 pontos, de acordo com o **Quadro IV:**

Quadro IV – Pontuação de Experiência

	Experiência Profissional (pontuação máxima = 70 pontos)	**Pontuação**	**Número máximo de meses**	**Pontuação máxima**
E1	Experiência profissional na função de tutor(a) no Programa UAB.	1,0 ponto por mês.	50	50

E2	Experiência profissional na função de tutor(a) em cursos na modalidade EaD em outros programas ou instituições.	1,0 ponto por mês.	50	50
Pontuação Total:				100

5.3 Caso o(a) candidato(a) possua dois ou mais documentos comprovando vínculo simultâneo para experiência nos itens E1 e E2 durante um mesmo período de tempo, será considerado apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas.

5.4 A comprovação da experiência profissional E1 poderá ser feita por meio dos seguintes documentos:

a) Bolsistas do programa UAB: preferencialmente, pelo Relatório de Bolsas recebidas extraído do site da CAPES (será contabilizado um mês para cada bolsa paga, conforme histórico de pagamento de bolsas);

b) Declaração da chefia imediata, ou órgão público competente, contendo período e nível de atuação.

5.5 Para comprovação da experiência profissional E2 será aceita, preferencialmente, certidão ou declaração, expedida pelo órgão competente com a devida identificação do emissor, constando o período e a área de atuação.

5.6 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental.

5.7 Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes para efeito de cálculos, a documentação apresentada será desconsiderada.

5.8 Documentos ilegíveis serão desconsiderados e a pontuação atribuída a eles será zerada.

5.9 O(A) candidato(a) que não conseguir comprovar as informações declaradas no formulário de inscrição por meio da documentação anexada será desclassificado.

5.10 Toda a pontuação do(a) candidato(a) na Análise de Experiência será aferida a partir da pontuação declarada pelo(a) próprio(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição. A pontuação estará sujeita à revisão, sendo descontados os pontos não comprovados nos documentos anexados.

5.11 A Coordenação-Geral da UAB – IFSP e do Centro de Referência em Educação a Distância do IFSP consideram como verdadeiras as informações declaradas pelos candidatos no ato da inscrição, inclusive, as informações constantes nos seus respectivos currículos *Lattes,* sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) não fazer falsa declaração dos requisitos mínimos, titulação, experiência profissional e demais informações.

5.12 A Coordenação-Geral da UAB – IFSP e do Centro de Referência em Educação a Distância do IFSP poderão, a qualquer tempo, atualizar a classificação dos candidatos ao identificar inconsistências no tempo de experiência informado no ato da inscrição e a comprovação pela documentação.

5.13 Além dos casos já previstos, será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, a qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;

d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

5.14 São critérios de desempate:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e dentre estes o de maior idade, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Experiência profissional na função de tutor(a) **no Programa UAB** (E1);

c) Experiência profissional na função de tutor(a) em cursos na modalidade EaD **em outros programas ou instituições** (E2);

d) Maior idade.

6. DOS ATOS DE ADMISSÃO COMO BOLSISTA

6.1 No ato de convocação, o(a) candidato(a) deverá responder ao e-mail manifestando interesse à vaga no prazo de 48 horas.

6.2 Após a manifestação de interesse à vaga, o(a) candidato(a) será orientado(a) a realizar o seu cadastro, anexar os documentos solicitados no sistema de concessão de bolsas da Capes (SCBA) e aceitar o termo on-line, no prazo de 48 horas.

6.3 É de responsabilidade do(a) candidato(a) realizar o cadastro, anexar os documentos solicitados e aceitar o termo on-line no sistema de concessão de bolsas da Capes (SCBA).

6.4. A convocação somente é validada após cumprir o cadastro e aceite do termo on-line.

7. PENALIDADES E CRITÉRIOS PARA SUSPENSÃO DE BOLSAS

7.1 O não cumprimento adequado das atividades previstas para sua função, conforme estabelecido no item 4.2 deste Edital, resultará no desligamento imediato do(a) bolsista.

7.2 São consideradas **faltas graves**, passíveis de desligamento e aplicação da penalidade de impedimento, por 5 (cinco) anos consecutivos, de participação em futuros processos seletivos de bolsa em Programas de Educação a Distância no IFSP, as seguintes situações:

a) Abandono de Função: ausência injustificada ou não comunicada por um período superior a 5 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias intercalados durante o período de vigência do contrato, sem qualquer comunicação prévia à coordenação do curso;

b) Não Cumprimento da Carga Horária Semanal: falha reiterada em cumprir as 20 (vinte) horas semanais de atividades, incluindo reuniões síncronas e atendimento aos cursistas, sem justificativa prévia ou autorização da Coordenação do Curso;

c) Não Participação em Reuniões Obrigatórias: ausência em 3 (três) ou mais reuniões presenciais ou virtuais de caráter pedagógico ou administrativo, convocadas pela Coordenação do Curso, sem justificativa documentada e aprovada com antecedência mínima de 24 horas;

d) Falta de Assiduidade no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA): ausência de acesso e interação com os cursistas no AVA por mais de 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias intercalados, sem justificativa prévia à Coordenação do Curso;

e) Desrespeito aos Prazos para Devolutivas aos Alunos: falha em responder dúvidas ou corrigir atividades dos alunos dentro do prazo estipulado de 24 horas, por mais de 2 (duas) ocorrências consecutivas, sem justificativa aprovada pela Coordenação;

f) Conduta Inadequada ou Desrespeitosa: qualquer comportamento inadequado, desrespeitoso ou ofensivo no ambiente de trabalho ou nos meios de comunicação com alunos, colegas ou gestores, incluindo, mas não se limitando a, atitudes discriminatórias, uso de linguagem imprópria ou intimidação;

g) Descumprimento de Orientações da Coordenação: desobediência reiterada às instruções e orientações da equipe gestora do curso, incluindo falhas no cumprimento de planos de trabalho e relatórios exigidos pela Coordenação do Curso e pela Coordenação-Geral da UAB-IFSP;

h) Desvio de Conduta Ética: qualquer comportamento que configure má-fé, desonestidade, fraude ou falsidade ideológica, como manipulação de informações, apresentação de dados ou documentos falsos, ou apropriação indevida de materiais, incluindo conteúdos pedagógicos ou tecnológicos do IFSP.

7.3 Procedimentos para Aplicação da Penalidade:

a) A penalidade de desligamento e suspensão por 5 (cinco) anos será aplicada após a instauração de um procedimento administrativo no qual o bolsista terá o direito ao contraditório e à ampla defesa.

b) O(A) bolsista será formalmente notificado(a) sobre as faltas cometidas e terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa por escrito.

c) A decisão final será tomada pela Coordenação do Curso, em conjunto com a Coordenação-Geral da UAB-IFSP, e comunicada ao tutor por meio de ofício.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Conforme Art. 14 da Portaria CAPES nº 309, de 27/09/2024, a validade do resultado dos processos seletivos será de até 5 (cinco) anos, improrrogável.

8.2 Ultrapassada a validade do resultado do processo seletivo, a convocação de novos bolsistas dependerá necessariamente de aprovação em novo processo seletivo.

8.3 Eventuais mudanças neste edital serão realizadas por meio de retificação ou editais complementares.

8.4 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

8.5 Casos omissos serão julgados pela Coordenação-Geral da UAB – IFSP e do Centro de Referência em Educação a Distância do IFSP, responsáveis por este edital.

São Paulo, 15 de julho de 2025

(Assinado digitalmente)

Rafael Alves Scarazzati

Reitor em exercício

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rafael Alves Scarazzati**, **PRO-REITOR(A) - CD2 - PRX-RET**, em 15/07/2025 13:45:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 990337
Código de Autenticação: 0c0379f24f

Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010